



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 050/2023

“Dispõe sobre convocação e nomeação de candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos do Edital 01/2019, para provimento de cargos da estrutura administrativa municipal, e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a *Lei Orgânica Municipal; art. 64, VI, VIII, c/c arts. 10, 12, 14 e 17, da Lei Municipal nº 09/1995*, além da demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público realizado conforme *Edital nº 01/2019*, para provimento de cargos na estrutura administrativa do Município, através do Decreto nº 201/2020, e prorrogação conforme Decreto nº 167/2022;

CONSIDERANDO, que o normativo edital nº 001/2019 mostra-se hábil como instrumento de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade e da eficiência administrativa, para manter ininterruptos os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a licença maternidade de titular do cargo, e necessidade de se proceder, excepcionalmente, a lacuna temporária do cargo;

CONSIDERANDO, a possibilidade de os primeiros classificados não se interessarem na contratação temporária, e a necessidade de prover temporária e urgentemente o cargo;

CONSIDERANDO, exigência de exames, atestados médicos e psicológicos admissionais, mesmo para contratação temporária, e que tais providências podem demandar tempo razoável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado, para contratação temporária em excepcional interesse público, no respectivo cargo, conforme ordem de classificação e, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Municipal nº. 201 de 13 de outubro de 2020, hábil como instrumento de Processo Seletivo, o seguinte Candidato:

I – FARMACÊUTICO

I.1 – FÁBIO JÚNIOR DA SILVA

§ 1º- Na hipótese de desinteresse ou qualquer impedimento do convocado em primeiro lugar, ficam, em substituição, e conforme classificação, pré-convocados, os candidatos:

- 1-RALISSON JOSÉ FERREIRA
- 2-ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE
- 3-FABRIELA LOUZADA RABELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

§2º- A convocação do § 1º, só terá efeito se o convocado anterior, não se interessar na contratação, ou tiver qualquer impedimento em assumir, prevalecendo a ordem classificação nele contida, os primeiros preterindo os seguintes.

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer para os termos do contrato, com a documentação respectiva, em até 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, na sede da administração municipal, à Rua Cel. José Lobato, nº 879, Centro, Cedro do Abaeté-MG, entre 08h00 e 16h00, em dias úteis, munidos de todos os documentos necessários e exigidos no Edital nº 01/2019, inclusive atestado médico de aptidão, e quando exigido, atestado psicológico, bem como cumprimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 01/2019, inclusive os documentos previstos na *cláusula 14, sub cláusula 8*.

§1º- Para submissão ao exame médico admissional, os candidatos deverão agendar consulta, que será paga pelo Município, com o Dr. Wilson Carlos Pereira, em seu consultório na Av. Dr. Guido, nº 314, B. Simão da Cunha, Abaeté-MG, ou através do telefone 37 3541-1923, devendo apresentar-se para a consulta munidos dos exames exigidos na *cláusula 14, sub cláusula 8, letra "a"*, sendo os exames de responsabilidade do candidato.

§2º- Para submissão à avaliação psicológica, a prefeitura agendará a consulta com a Psicóloga do Município de Cedro do Abaeté, Mirele Aparecida De Almeida (Policlínica Dr. Miguel Odorico Beltrão). O horário será informado no ofício.

Art. 4º - O não comparecimento de Candidato convocado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente na perda dos direitos à contratação temporária.

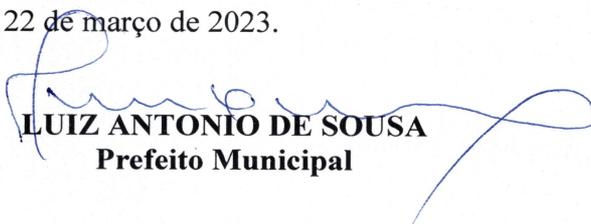
Art. 5º - O contratado submeter-se-á ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cedro do Abaeté-MG, e demais leis e regulamentos em vigor no Município de Cedro do Abaeté-MG, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos em lei.

Art. 6º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos de cada cargo de provimento efetivo, são os estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 030/2019.

Art. 7º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté, 22 de março de 2023.


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal